Zimbra

Re: Referente Pregão 10/2020

De : Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA qua, 12 de fev de 2020 17:30

<colicitacao@tjma.jus.br>

*■*1 anexo

Assunto : Re: Referente Pregão 10/2020 **Para :** paulo@rsautoadesivos.com.br

Prezado Paulo Sérgio, seu Pedido de impugnação, empresa RS Autoadesivos, referente ao **PE 10/2020 - Aquisição de Materiais de Expediente**, relativo ao Processo nº 45.148/2019 foi respondido pelo Setor Técnico competente, tendo em vista tratar de questões técnicas do Termo de Referência, conforme abaixo:

"Prezado Thiego,

Informamos que não há impedimento legal em solicitar a apresentação de laudo/relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), que ateste a qualidade material a ser adquirido pelo TJMA. Esta é uma prática reiterada em todos os procedimentos licitatórios do Poder Judiciário do Maranhão.

Ademais, esta Divisão não dispõe de equipe técnica especializada em análise minuciosa do qualitativo dos materiais oferecidos e a avaliação das amostras apresentadas é um ato balizado pelo senso comum.

ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL"

Desta forma, está mantida da data do Certame.

Att,

Thiego Chung Pregoeiro

De: "Divisao de Administracao de Material TJ" < divmaterial@tjma.jus.br>

Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>

Enviadas: Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020 15:30:57

Assunto: Re: Referente Pregão 10/2020

Prezado Thiego,

Informamos que não há impedimento legal em solicitar a apresentação de laudo/relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), que ateste a qualidade material a ser adquirido pelo TJMA. Esta é uma prática reiterada em todos os procedimentos licitatórios do Poder Judiciário do Maranhão.

Ademais, esta Divisão não dispõe de equipe técnica especializada em análise minuciosa do qualitativo dos materiais oferecidos e a avaliação das amostras apresentadas é um ato balizado pelo senso comum.

ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL Rua Viveiros de Castro, nº 257 - Alemanha

CEP: 65.036-710 - São Luís/MA

Fones: (98) 3223-7214/ 3223-7204/ 3223-7202

Email: divmaterial@tjma.jus.br

De: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br> **Para:** "Divisao de Administracao de Material TJ" <divmaterial@tjma.jus.br>

Cc: "Alberto Bruno Cunha Duarte" <abduarte@tjma.jus.br> **Enviadas:** Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020 12:07:27

Assunto: Fwd: Referente Pregão 10/2020

Prezados,

Segue pedido de impugnação da empresa RS Autoadesivos, referente ao **PE 10/2020 - Aquisição de Materiais de Expediente**, relativo ao Processo nº 45.148/2019 para ciência e manifestação, tendo em vista tratar de questões técnicas do Termo de Referência.

Na oportunidade, solicito que se manifestem com a maior brevidade possível, tendo em vista o Certame estar marcado para o dia 14/02/2020.

Att,

Thiego Chung Pregoeiro

De: paulo@rsautoadesivos.com.br

Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>

Enviadas: Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 15:59:01

Assunto: Referente Pregão 10/2020

A/C

Sr. Pregoeiro responsável pelo Pregão nº 10/2020 que será realizado em 14/02/20.

Respeitosamente refiro-me especificamente aos itens 31,32,33,e 34 de etiquetas auto adesivas, em que podemos observar direcionamento de marca de referência.

Com a condicionante de apresentar laudo para as marcas similares.

Exigência que podemos considerar como absolutamente desnecessária, considerando itens de escritório e que poderiam facilmente através de amostras extrair qualquer dúvida quanto ao produto alternativo.

E não falamos apenas em nome de nossa empresa, mas de diversas outras fabricantes, assim como nós, que terão extrema dificuldade para atender a exigência de apresentação de laudo assim como prevê o Edital.

Em nosso caso, somos fabricantes de etiquetas auto adesivas há décadas e atendemos a todo o território nacional; TJSP. TJRJ, TJRS, TJGO, TJDFT, TJPR, TJSC, TJMG, TJMT, CORREIOS, TRTs, TREs, TRFs, área de saúde, área da educação, mercado aberto e diversos outros, sempre pautados pela excelência do material.

E principalmente na questão financeira, não poderia haver justificativa razoável para praticar preços duas ou três vezes acima do praticado pelo mercado, em se comparado aos valores de marcas similares.

Especial atenção principalmente aos valores de referência para os itens 31 e 33 apontados no Edital, que são muito acima do mercado.

E que poderiam tranquilamente serem reduzidos considerando a nossa marca: rs brasil.

Dessa forma, peço encarecidamente por sua avaliação, no sentido de aceitar a nossa solicitação para impugnação do referido Edital, para que internamente possam discutir o que abordamos nesse momento.

Eu agradeço por sua atenção.

Obs: A partir do dia 31/01/2020, alterar o envio dos e-mails para paulo@rsautoadesivos.com.br



Paulo Sérgio Ambrosio

Licitações +55 11 2481-9787 paulo@rsautoadesivos.com.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL Rua Viveiros de Castro, nº 257 - Alemanha CEP: 65.036-710 - São Luís/MA

Fones: (98) 3223-7214/ 3223-7204/ 3223-7202

Email: divmaterial@tjma.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL Rua Viveiros de Castro, nº 257 - Alemanha

CEP: 65.036-710 - São Luís/MA

Fones: (98) 3223-7214/ 3223-7204/ 3223-7202

Email: divmaterial@tima.jus.br

De : Divisao de Administracao de Material TJ

<divmaterial@tjma.jus.br>

Assunto : Fwd: Referente Pregão 10/2020

qua, 12 de fev de 2020 16:31

1 anexo

Para: colicitacao@tjma.jus.br

Prezado Thiego,

Por favor retificar o último paragrafo do pretérito e-mail, onde se lê esta Divisão não carece de equipe técnica especializada, lê-se: **esta Divisão não DISPÕE de equipe técnica especializada**.

Att,

ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL Rua Viveiros de Castro, nº 257 - Alemanha

CEP: 65.036-710 - São Luís/MA

Fones: (98) 3223-7214/ 3223-7204/ 3223-7202

Email: divmaterial@tjma.jus.br

De: "Divisao de Administracao de Material TJ" < divmaterial@tjma.jus.br>

Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>

Enviadas: Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020 15:30:57

Assunto: Re: Referente Pregão 10/2020

Prezado Diego,

Informamos que não há impedimento legal em solicitar a apresentação de laudo/relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), que ateste a qualidade material a ser adquirido pelo TJMA. Esta é uma prática reiterada em todos os procedimentos licitatórios do Poder Judiciário do Maranhão.

Ademais, esta Divisão não carece de equipe técnica especializada em análise minuciosa do qualitativo dos materiais oferecidos e a avaliação das amostras apresentadas é um ato balizado pelo senso comum.

ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL Rua Viveiros de Castro, nº 257 - Alemanha

CEP: 65.036-710 - São Luís/MA

Fones: (98) 3223-7214/ 3223-7204/ 3223-7202

Email: divmaterial@tjma.jus.br

De: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br> **Para:** "Divisao de Administracao de Material TJ" <divmaterial@tjma.jus.br>

Cc: "Alberto Bruno Cunha Duarte" <abduarte@tjma.jus.br> **Enviadas:** Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020 12:07:27

Assunto: Fwd: Referente Pregão 10/2020

Prezados,

Segue pedido de impugnação da empresa RS Autoadesivos, referente ao **PE 10/2020 - Aquisição de Materiais de Expediente**, relativo ao Processo nº 45.148/2019 para ciência e manifestação, tendo em vista tratar de questões técnicas do Termo de Referência.

Na oportunidade, solicito que se manifestem com a maior brevidade possível, tendo em vista o Certame estar marcado para o dia 14/02/2020.

Att,

Thiego Chung Pregoeiro

De: paulo@rsautoadesivos.com.br

Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>

Enviadas: Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 15:59:01

Assunto: Referente Pregão 10/2020

A/C

Sr. Pregoeiro responsável pelo Pregão nº 10/2020 que será realizado em 14/02/20.

Respeitosamente refiro-me especificamente aos itens 31,32,33,e 34 de etiquetas auto adesivas, em que podemos observar direcionamento de marca de referência.

Com a condicionante de apresentar laudo para as marcas similares.

Exigência que podemos considerar como absolutamente desnecessária, considerando itens de escritório e que poderiam facilmente através de amostras extrair qualquer dúvida quanto ao produto alternativo.

E não falamos apenas em nome de nossa empresa, mas de diversas outras fabricantes, assim como nós, que terão extrema dificuldade para atender a exigência de apresentação de laudo assim como prevê o Edital.

Em nosso caso, somos fabricantes de etiquetas auto adesivas há décadas e atendemos a todo o território nacional; TJSP. TJRJ, TJRS, TJGO, TJDFT, TJPR, TJSC, TJMG, TJMT, CORREIOS, TRTs, TREs, TRFs, área de saúde, área da educação, mercado aberto e diversos outros, sempre pautados pela excelência do material.

E principalmente na questão financeira, não poderia haver justificativa razoável para praticar preços duas ou três vezes acima do praticado pelo mercado, em se comparado aos valores de marcas similares.

Especial atenção principalmente aos valores de referência para os itens 31 e 33 apontados no Edital, que são muito acima do mercado.

E que poderiam tranquilamente serem reduzidos considerando a nossa marca: rs brasil.

Dessa forma, peço encarecidamente por sua avaliação, no sentido de aceitar a nossa solicitação para **impugnação do referido Edital**, para que internamente possam discutir o que abordamos nesse momento.

Eu agradeço por sua atenção. At

Obs: A partir do dia 31/01/2020, alterar o envio dos e-mails para paulo@rsautoadesivos.com.br



Paulo Sérgio Ambrosio

Licitações +55 11 2481-9787 paulo@rsautoadesivos.com.br

--

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL Rua Viveiros de Castro, nº 257 - Alemanha

CEP: 65.036-710 - São Luís/MA

Fones: (98) 3223-7214/ 3223-7204/ 3223-7202

Email: divmaterial@tima.jus.br

--

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL Rua Viveiros de Castro, nº 257 - Alemanha

CEP: 65.036-710 - São Luís/MA

Fones: (98) 3223-7214/ 3223-7204/ 3223-7202

Email: divmaterial@tjma.jus.br

De : Divisao de Administracao de Material TJ

<divmaterial@tjma.jus.br>

Assunto: Re: Referente Pregão 10/2020

Para: Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA

<colicitacao@tjma.jus.br>

Prezado Diego,

Informamos que não há impedimento legal em solicitar a apresentação de laudo/relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), que ateste a qualidade material a ser adquirido pelo TJMA. Esta é uma prática reiterada em todos os procedimentos licitatórios do Poder Judiciário do Maranhão.

Ademais, esta Divisão não carece de equipe técnica especializada em análise minuciosa do qualitativo dos materiais oferecidos e a avaliação das amostras apresentadas é um ato balizado pelo senso comum.

ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL Rua Viveiros de Castro, nº 257 - Alemanha

CEP: 65.036-710 - São Luís/MA

Fones: (98) 3223-7214/ 3223-7204/ 3223-7202

Email: divmaterial@tjma.jus.br

qua, 12 de fev de 2020 15:30

1 anexo

De: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br> **Para:** "Divisao de Administracao de Material TJ" <divmaterial@tjma.jus.br>

Cc: "Alberto Bruno Cunha Duarte" <abduarte@tjma.jus.br> **Enviadas:** Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020 12:07:27

Assunto: Fwd: Referente Pregão 10/2020

Prezados,

Segue pedido de impugnação da empresa RS Autoadesivos, referente ao **PE 10/2020 - Aquisição de Materiais de Expediente**, relativo ao Processo nº 45.148/2019 para ciência e manifestação, tendo em vista tratar de questões técnicas do Termo de Referência.

Na oportunidade, solicito que se manifestem com a maior brevidade possível, tendo em vista o Certame estar marcado para o dia 14/02/2020.

Att,

Thiego Chung Pregoeiro

De: paulo@rsautoadesivos.com.br

Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>

Enviadas: Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 15:59:01

Assunto: Referente Pregão 10/2020

A/C

Sr. Pregoeiro responsável pelo Pregão nº 10/2020 que será realizado em 14/02/20.

Respeitosamente refiro-me especificamente aos itens 31,32,33,e 34 de etiquetas auto adesivas, em que podemos observar direcionamento de marca de referência.

Com a condicionante de apresentar laudo para as marcas similares.

Exigência que podemos considerar como absolutamente desnecessária, considerando itens de escritório e que poderiam facilmente através de amostras extrair qualquer dúvida quanto ao produto alternativo.

E não falamos apenas em nome de nossa empresa, mas de diversas outras fabricantes, assim como nós, que terão extrema dificuldade para atender a exigência de apresentação de laudo assim como prevê o Edital.

Em nosso caso, somos fabricantes de etiquetas auto adesivas há décadas e atendemos a todo o território nacional; TJSP. TJRJ, TJRS, TJGO, TJDFT, TJPR, TJSC, TJMG, TJMT, CORREIOS, TRTs, TREs, TRFs, área de saúde, área da educação, mercado aberto e diversos outros, sempre pautados pela excelência do material.

E principalmente na questão financeira, não poderia haver justificativa razoável para praticar preços duas ou três vezes acima do praticado pelo mercado, em se comparado aos valores de marcas similares.

Especial atenção principalmente aos valores de referência para os itens 31 e 33 apontados no Edital, que são muito acima do mercado.

E que poderiam tranquilamente serem reduzidos considerando a nossa marca: rs brasil.

Dessa forma, peço encarecidamente por sua avaliação, no sentido de aceitar a nossa solicitação para **impugnação do referido Edital**, para que internamente possam discutir o que abordamos nesse momento.

Eu agradeço por sua atenção. Δt

Obs: A partir do dia 31/01/2020, alterar o envio dos e-mails para paulo@rsautoadesivos.com.br



Paulo Sérgio Ambrosio

Licitações +55 11 2481-9787 paulo@rsautoadesivos.com.br

--

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL Rua Viveiros de Castro, nº 257 - Alemanha

CEP: 65.036-710 - São Luís/MA

Fones: (98) 3223-7214/ 3223-7204/ 3223-7202

Email: divmaterial@tjma.jus.br

De : Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA

<colicitacao@tjma.jus.br>

Assunto: Fwd: Referente Pregão 10/2020

Para: Divisao de Administracao de Material TJ

<divmaterial@tjma.jus.br>

Cc : Alberto Bruno Cunha Duarte <abduarte@tjma.jus.br>

Prezados,

Segue pedido de impugnação da empresa RS Autoadesivos, referente ao **PE 10/2020 - Aquisição de Materiais de Expediente**, relativo ao Processo nº 45.148/2019 para ciência e manifestação, tendo em vista tratar de questões técnicas do Termo de Referência.

Na oportunidade, solicito que se manifestem com a maior brevidade possível, tendo em vista o Certame estar marcado para o dia 14/02/2020.

Att,

Thiego Chung Pregoeiro qua, 12 de fev de 2020 12:07

1 anexo

De: paulo@rsautoadesivos.com.br

Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>

Enviadas: Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 15:59:01

Assunto: Referente Pregão 10/2020

A/C

Sr. Pregoeiro responsável pelo Pregão nº 10/2020 que será realizado em 14/02/20.

Respeitosamente refiro-me especificamente aos itens 31,32,33,e 34 de etiquetas auto adesivas, em que podemos observar direcionamento de marca de referência.

Com a condicionante de apresentar laudo para as marcas similares.

Exigência que podemos considerar como absolutamente desnecessária, considerando itens de escritório e que poderiam facilmente através de amostras extrair qualquer dúvida quanto ao produto alternativo.

E não falamos apenas em nome de nossa empresa, mas de diversas outras fabricantes, assim como nós, que terão extrema dificuldade para atender a exigência de apresentação de laudo assim como prevê o Edital.

Em nosso caso, somos fabricantes de etiquetas auto adesivas há décadas e atendemos a todo o território nacional; TJSP. TJRJ, TJRS, TJGO, TJDFT, TJPR, TJSC, TJMG, TJMT, CORREIOS, TRTs, TREs, TRFs, área de saúde, área da educação, mercado aberto e diversos outros, sempre pautados pela excelência do material.

E principalmente na questão financeira, não poderia haver justificativa razoável para praticar preços duas ou três vezes acima do praticado pelo mercado, em se comparado aos valores de marcas similares.

Especial atenção principalmente aos valores de referência para os itens 31 e 33 apontados no Edital, que são muito acima do mercado.

E que poderiam tranquilamente serem reduzidos considerando a nossa marca: rs brasil.

Dessa forma, peço encarecidamente por sua avaliação, no sentido de aceitar a nossa solicitação para **impugnação do referido Edital**, para que internamente possam discutir o que abordamos nesse momento.

Eu agradeço por sua atenção.

Αt

Obs: A partir do dia 31/01/2020, alterar o envio dos e-mails para paulo@rsautoadesivos.com.br



Paulo Sérgio Ambrosio

Licitações +55 11 2481-9787 paulo@rsautoadesivos.com.br

De : paulo@rsautoadesivos.com.br ter, 11 de fev de 2020 15:59

Assunto : Referente Pregão 10/2020

Para: colicitacao@tjma.jus.br

A/C

Sr. Pregoeiro responsável pelo Pregão nº 10/2020 que será realizado em 14/02/20.

Respeitosamente refiro-me especificamente aos itens 31,32,33,e 34 de etiquetas auto adesivas, em que podemos observar direcionamento de marca de referência.

Com a condicionante de apresentar laudo para as marcas similares.

Exigência que podemos considerar como absolutamente desnecessária, considerando itens de escritório e que poderiam facilmente através de amostras extrair qualquer dúvida quanto ao produto alternativo.

E não falamos apenas em nome de nossa empresa, mas de diversas outras fabricantes, assim como nós, que terão extrema dificuldade para atender a exigência de apresentação de laudo assim como prevê o Edital.

Em nosso caso, somos fabricantes de etiquetas auto adesivas há décadas e atendemos a todo o território nacional; TJSP. TJRJ, TJRS, TJGO, TJDFT, TJPR, TJSC, TJMG, TJMT, CORREIOS, TRTs, TREs, TRFs, área de saúde, área da educação, mercado aberto e diversos outros, sempre pautados pela excelência do material.

E principalmente na questão financeira, não poderia haver justificativa razoável para praticar preços duas ou três vezes acima do praticado pelo mercado, em se comparado aos valores de marcas similares.

Especial atenção principalmente aos valores de referência para os itens 31 e 33 apontados no Edital, que são muito acima do mercado.

E que poderiam tranquilamente serem reduzidos considerando a nossa marca: rs brasil.

Dessa forma, peço encarecidamente por sua avaliação, no sentido de aceitar a nossa solicitação para **impugnação do referido Edital**, para que internamente possam discutir o que abordamos nesse momento.

Eu agradeço por sua atenção. At

Obs: A partir do dia 31/01/2020, alterar o envio dos e-mails para paulo@rsautoadesivos.com.br



Paulo Sérgio Ambrosio

Licitações +55 11 2481-9787 paulo@rsautoadesivos.com.br